



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 150/88, de 28-10-88

Aprova Termo de Ajuste ao Convênio com o Programa de Alimentação Escolar para o Exercício de 1989.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Município de São Sebastião do Oeste autorizado a firmar termo de ajuste com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, que visa discriminar os valores a serem empregados com o Programa de Alimentação Escolar.

§.1º- Os valores mencionais no referido termo de ajuste compreendem os dispêndios com a manutenção do Programa com gêneros alimentícios complementares, transportes de gêneros, gás, lenha, querosene, despesas de viagens da supervisão, promoções técnicas e científicas, gratificação do supervisor Municipal e outros.

§.2º- A gratificação do Supervisor fica fixada em um (01) salário mínimo de referência (SMR), mensal a partir de 01-01-1989, para o devido atendimento às escolas Municipais Rurais, de São Sebastião do Oeste, MG.

Art.2º- Os recursos necessários a manutenção do presente convenio correrá por conta de dotações próprias do orçamento de exercício de 1989.

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor a partir da aprovação da mesma, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, 28 de outubro de 1988.

Prefeito: José Diógenes Mendes.

Secretario Municipal: José Prata netto.